PROJETO DE LEI N. 3338/2022

"Proíbe a inauguração cerimonial, pelo Poder Executivo Municipal, de obras públicas municipais que estejam incompletas, sem condições de atender aos seus fins ou impossibilitadas de funcionamento"

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam proibidas a inauguração cerimonial de obras públicas municipais que estejam:

I – incompletas;

II – sem condições de atender aos fins a que se destinam; ou

III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato.

Parágrafo único. Serão passíveis de entrega as obras públicas cujas etapas parciais tenham sido executadas e estejam em condições de utilização pela população, sendo vedadas solenidades para esse fim.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se obras públicas municipais:

I – incompletas: aquelas cujas etapas de construção e especificações técnicas previstas em seu projeto não estejam completamente construídas;

II – sem condições de atender aos fins ao qual se destinam: aquelas que não possuem quantidade mínima de profissionais necessários ou onde há ausência de materiais ou equipamentos básicos indispensáveis para a imediata prestação de serviços; e

III – impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato: aquelas para as quais haja impedimento legal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões Vereador Antônio Olinto Alves em 21 de setembro de 2022.

JUSTIFICATIVA

É notório no Brasil que agentes públicos busquem a inauguração – o mais rápido possível – de obras públicas, visando expor que estão atendendo as demandas da população e cumprindo promessas de campanha. Entretanto, por muitas vezes, essas inaugurações não passam de uma ficção, haja vista que a obra não está finalizada e não é possível seu funcionamento imediato.

Por isso, é importante estabelecer um freio nessas atuações dos agentes da administração pública, não devendo as obras serem utilizados como mero deleite de notícias ou propaganda da atuação do Poder Executivo Municipal. A população clama por melhorias na prestação de serviços públicos e na entrega de obras e manutenção, por isso, é importante que o presente projeto de lei seja aprovado. Projeto como este já está em trâmite na Câmara dos Deputados, bem como já é Lei em grandes cidades como Porto Alegre e São Paulo e Lei Estadual no estado de Santa Catarina.

Portanto, é fundamental que Ouro Fino possa garantir que as obras públicas, quando inauguradas, já possam ser imediatamente ser usufruídas pela população.

Pelo exposto, proponho o presente Projeto de Lei, contando, desde já, com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves em 21 de setembro de 2022.

Paulo Henrique Chiste Da Silva
Vereador – PL